



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAPECERICA DA SERRA**

Entidade Sindical de 1º. Grau – Registro Sindical MTE nº. 46219.030299/2009-19
Filiada a FESSPMESP (Federação dos Sindicatos dos Servidores públicos municipais do Estado de São Paulo)
End.: Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Estado de São Paulo –
C.E.P. 06.872-200 – Itapequerica da Serra – SP
Tel. (11) 4667-5617 – e-mail: sfpmis@gmail.com site: www.sfpmis.org.br

**EXCELÊNTESSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECERICA
DA SERRA – S.P.
SR. JORGE JOSÉ DA COSTA**

CÓPIA

Ieda Cruz
Secretária Geral

Recebido - 02/06/2020

Ofício n.º 18/2020/SFPMS

Assunto – Adin 2202877-31.2019.8.26.0000

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ITAPECERICA DA SERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o n.º 51.252.781/0001-42, com endereço situado na Estrada
Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Itapequerica da Serra, S.P.,
C.E.P. 06.872-200, por seu Presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

Nobre Prefeito, esta entidade de classe de primeiro grau
regularmente inscrita junto a Receita Federal, assim como, perante o Ministério do
Trabalho e Emprego com Carta Sindical devidamente registrada sob o n.º
46219.030299/2009-19, está legitimada a preceder a defesa dos direitos e
interesses da categoria que representa, ou seja, servidores públicos municipais de
Itapequerica da Serra, nos termos do artigo 8.º da Constituição Federal.

É de conhecimento público que Vossa Excelência
ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade (processo n.º 2202877-
31.2019.8.26.0000, perante o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, Órgão
Especial, Relator Dr. FRANCISCO CASCONI), em face do *caput* do artigo 9.º e
parágrafo único, artigo 21 da Lei n.º 2000/99, assim como, os artigos 167 e parágrafo
único e 168 da Lei Complementar n.º 36/16, que tratam do adicional de nível
universitário pago aos servidores municipais.

Tal pretensão indica que a Vossa Excelência busca
afastar o pagamento do nível universitário a todos os servidores públicos municipais
de Itapequerica da Serra, já que pretende ver declarada a inconstitucionalidade dos
referidos dispositivos municipais.



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAPECERICA DA SERRA**

Entidade Sindical de 1º. Grau – Registro Sindical MTE nº. 46219.030299/2009-19
Filiada a FESSPMESP (Federação dos Sindicatos dos Servidores públicos municipais do Estado de São Paulo)
End.: Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Estado de São Paulo –
C.E.P. 06.872-200 – Itapeçerica da Serra – SP
Tel. (11) 4667-5617 – e-mail: sfpms@gmail.com site: www.sfpms.org.br

Ocorre que, a entidade de classe Requerente em momento algum foi chamada para discussão do tema, mesmo sendo a única e legítima representante dos servidores públicos municipais de Itapeçerica da Serra, oportunidade em que poderia contribuir e enriquecer a pretensão de Vossa Excelência, com novas ideias sem prejudicar o direito e interesse dos servidores públicos municipais.

Diante da repercussão da questão, o Sindicato já oficiou Vossa Excelência noutras oportunidades sobre o tema, com a realização de uma reunião direta com o Senhor Prefeito, momento em que o Sindicato apresentou projeto de lei visando o reenquadramento desta verba no salário base dos servidores, o que resolveria o problema e garantiria a manutenção do pagamento.

Entretanto, paralelo a isso o Sindicato possui uma visão mais abrangente do tema, considerando que diversos outros municípios do Estado de São Paulo estão sofrendo com este mesmo tipo de ação, que vem sendo proposta pelo Ministério Público Estadual para retirada de direitos.

O Sindicato tomando conhecimento dos fatos requereu esclarecimentos a Vossa Excelência, em data de 21 de novembro de 2019, contudo, sequer foi apresentada resposta ao ofício.

Ocorre que, a ação deliberada do Poder Executivo pode jogar por terra direito dos servidores públicos pagos de longa data, concernente até 30% de seus vencimentos, o que acarretará enormes prejuízos a estes trabalhadores com a drástica redução salarial, em sendo julgada procedente a Adin.

Esclarece ainda, que existem vários julgados sobre o mesmo tema oriundos do Egrégio Tribunal de Justiça Paulista envolvendo diversas cidades de nosso estado, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos como aqueles constantes na Adin 2202877-31.2019.8.26.0000.

Recentemente no município de Itaquaquecetuba o Egrégio Tribunal Paulista julgou procedente Adin com o mesmo objeto declarando a inconstitucionalidade do pagamento da gratificação de nível universitário, conforme se aúfere pelo v. acórdão anexo, o que demonstra a possível procedência do pedido de Vossa Excelência, o que prejudicará quase a totalidade dos servidores públicos municipais.

Em novembro de 2019, o Sindicato requereu a incorporação desta verba ao salário base dos servidores, através de reenquadramento, porém, Vossa Excelência recusou nosso apontamento que salvaria o pagamento da gratificação de nível universitário.

Cumprе ressaltar que atualmente o município já procede o pagamento da gratificação de até 30% sobre os vencimentos dos servidores



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAPECERICA DA SERRA**

Entidade Sindical de 1º. Grau – Registro Sindical MTE nº. 46219.030299/2009-19
Filiada a FESSPMESP (Federação dos Sindicatos dos Servidores públicos municipais do Estado de São Paulo)
End.: Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Estado de São Paulo –
C.E.P. 06.872-200 – Itapequerica da Serra – SP
Tel. (11) 4667-5617 – e-mail: sfpms@gmail.com site: www.sfpms.org.br

públicos municipais, o que demonstra total viabilidade financeira e orçamentária, a reivindicação do reenquadramento salarial dos servidores públicos no sentido de lançar no vencimento base a gratificação de nível universitário.

Referido pleito pode ocorrer mediante a elaboração de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal dispondo sobre o enquadramento salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entre faixas e níveis de cada cargo público.

**NESTAS CONDIÇÕES, CONSIDERANDO O
CARÁTER ALIMENTAR DA GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO,
REQUER A VOSSA EXCELENCIA:**

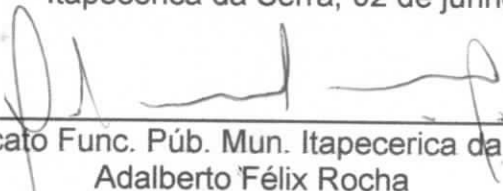
- Seja realizada com brevidade reunião entre representantes do sindicato e a figura pessoal do Senhor Prefeito, dado a gravidade do assunto, assim como, considerando que a solução e decisão somente dependem de Vossa Excelência, sem intermediários.

- Seja deferida e determinada a elaboração de projeto de lei, dispondo sobre o enquadramento salarial dos servidores da prefeitura municipal de Itapequerica da Serra, entre faixas e níveis de cada cargo público, com a inserção da gratificação de nível universitário no salário base;

Como subsídio segue anexo, minuta de projeto de lei para solução e viabilização do pleito.

Termos em que,
P. Deferimento

Itapequerica da Serra, 02 de junho de 2020



Sindicato Func. Púb. Mun. Itapequerica da Serra
Adalberto Félix Rocha
Presidente